



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2018

CONTRATO ADMINISTRATIVO

Nº 014/2018

O MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS - MS, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no C.N.P.J. sob o Nº 11.334.680/0001-04, sediado à Rua Tancredo de Almeida Neves, s/n.º, Parque CEAD, nesta cidade, neste ato representado pelo **Gerente Municipal de Saúde**, Senhor **Ricieri Doreto Schiave**, brasileiro, portador do RG n.º 001253680, emitido pela SSP/MS e do CPF n.º 002.126.721-93, residente e domiciliado na Rua Marechal Candido Rondon, 52, Centro, na cidade de Glória de Dourados - MS, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **DEIVID V. D. BRESSANTE - ME**, inscrita no CNPJ sob nº 12.904.257/0001-57, sediada a Rua João Abdala Zacarias, 260, Bairro Vitoria Regia, na cidade de Dracena-SP, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor **Deivid Vladimir Donega Bressante**, brasileiro, portador da carteira de identidade tipo RG n.º 29242866 emitida pela SSP/SP, e do CPF n.º 295.589.148-78, e, perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente Contrato, cuja celebração foi autorizada pelo despacho de homologação e adjudicação do processo de **Pregão Presencial nº 002/2018**, e nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 em sua atual redação, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: Aquisição de diversos equipamentos para a Gerencia Municipal de Saúde, em conformidade com as proposta nº 11334.680000/1170-01, 11334.680000/1170-02, 11334.680000/1170-14, 11334.680000/1170-18, e, de acordo com o ANEXO II – PROPOSTA, parte integrante do Edital de Pregão Presencial nº 002/2018.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Dá-se a este contrato o valor global de R\$ 51.537,10 (cinquenta e um mil, novecentos e trinta e sete reais e dez centavos), para o fornecimento previsto na cláusula primeira, e para o período mencionado na cláusula quarta.

§ 1º - Os pagamentos devidos a **CONTRATADA** serão efetuados na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Glória de Dourados, a prazo, em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, e mediante a apresentação de faturas ou notas fiscais devidamente atestadas e visadas, por funcionários deste Município.

§ 2º - O critério de reajuste dos preços contratados será com base no Inciso XI do Art. 40, da Lei Federal n.º 8.666/93, em sua atual redação, e no mesmo percentual e data dos reajustes determinados pelo órgão competente do Governo Federal, ou da variação efetiva do custo da produção e preços atuais de mercado local ou regional, mediante pesquisa de preços, ou ainda na variação mensal do IPCA (IBGE).



Estado de Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
Rua Tancredo de Almeida Neves - CEAD

Flt. Nº. 148
3

§ 3º – Ocorrendo atraso no pagamento, desde que este não decorra de ato ou fato atribuível à **CONTRATADA**, aplicar-se-á o índice IPCA (IBGE), a título de compensação financeira, que será o produto resultante do mesmo índice do dia anterior ao pagamento, multiplicado pelo número de dias de atraso do mês correspondente, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

§ 4º - O preço contratado compreende todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que sujeito.

§ 5º - Caso se faça necessária a retificação de fatura por culpa da **CONTRATADA**, o prazo terá sua contagem suspensa até a data de reapresentação da fatura ao órgão, isenta de erros, dando-se, então, prosseguimento à contagem.

CLÁUSULA QUARTA - O PRAZO: O prazo de vigência do presente Contrato é da assinatura até 30 de Junho de 2018.

PARÁGRAFO ÚNICO – Havendo interesse da Administração, o presente Contrato poderá ser prorrogado nas seguintes hipóteses:

- I – Nos casos previstos na legislação pertinente;
- II – Havendo saldo remanescente quanto ao objeto contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DA DESPESA: As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
02.07	GERENCIA MUNICIPAL DE SAUDE
02.07.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
02.07.010.301.0029.1003	Aquisição de Equipamento em Geral
4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente
02.07.010.301.0029.2065	Programa Saúde Bucal
4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente

CLÁUSULA SEXTA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES: Cabe ao **CONTRATANTE**, a seu critério exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de cumprimento do presente contrato, e, a **CONTRATADA** declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo contratante.

§ 1º - A **CONTRATADA** assume, como exclusivamente suas, as responsabilidades pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros.

§ 2º - Os danos e prejuízos serão ressarcidos ao **CONTRATANTE** no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado de notificação administrativa à **CONTRATADA**, sob pena multa.

§ 3º - O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária, securitária, ou indenizações civis decorrentes de acidente de trânsito durante a execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à



Estado de Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
Rua Tancredo de Almeida Neves - CEAD

Fls. Nº. 149
1
129

CONTRATADA.

§ 4º - O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados a execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

§ 5º - O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a **CONTRATADA** as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 em sua atual redação, garantia previa e ampla defesa em processo administrativo.

§ 6º - O valor das multas corresponderá a gravidade da infração, até o máximo de 2% (dois por cento) do valor do contrato, em cada caso.

§ 7º - As multas previstas nesta cláusula não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO: A rescisão do contrato poderá ser:

I – determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93;

II – amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III – judicial, nos termos da legislação;

§ 1º - A **CONTRATADA** reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93.

§ 2º - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA OITAVA - Fica o presente contrato para todos os efeitos de Direitos, vinculado ao **Edital de Licitação – Pregão Presencial n.º 002/2018**, nos termos do Inciso XI do Art. 55 da Lei Federal n.º 8.666/93, em sua atual redação.

CLÁUSULA NONA - Os casos omissos neste instrumento, por ocasião da execução do objeto, serão aplicáveis a Legislação, pertinente a espécie, nos termos do inciso XII do Art. 55 da Lei n.º 8.666/93, em sua atual redação.

CLÁUSULA DÉCIMA - Compete a **CONTRATADA** manter, durante toda a execução do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O Departamento de Contabilidade deste Município comunicará aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos, nos termos do § 3º do Art. 55 da Lei n.º 8.666/93, em sua atual redação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO: Dentro do prazo regulamentar, o **CONTRATANTE** providenciara a publicação em resumo, do presente contrato.



Estado de Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
Rua Tancredo de Almeida Neves - CEAD

Fl. P. 150
h
R

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS TRIBUTOS E DESPESAS: Constituirá encargos exclusivos da **CONTRATADA** o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO: O foro do presente contrato será o da Comarca da cidade de Glória de Dourados, excluído qualquer outro.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado firmam o presente termo, com 4 (quatro) cópias de igual teor, as partes contratantes e duas testemunhas que a tudo assistiram.

Glória de Dourados -MS, 02 de Abril de 2018.

Prefeitura Municipal de Glória de Dourados
Riccieri Doreto Schiave
Gerente Municipal de Saúde

DEIVID V. D. BRESSANTE - ME
Deivid Vladimir Donega Bressante
Representante da Empresa

TESTEMUNHAS :

ASSINATURA

NOME: NELSON HENRIQUE

CPF/MF: 357.336.831-04

ASSINATURA

NOME: PAULO RO Costa

CPF/MF: 367 264 511-72



Estado de Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
Rua Tancredo de Almeida Neves - CEAD

Fl. Nº 151
h

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2018
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 014/2018

PARTES: **CONTRATANTE:** Município de Glória de Dourados - MS
CONTRATADA: Deivid V. D. Bressante - ME

OBJETO: Aquisição de diversos equipamentos para a Gerencia Municipal de Saúde, em conformidade com as proposta nº 11334.680000/1170-01, 11334.680000/1170-02, 11334.680000/1170-14, 11334.680000/1170-18, e, de acordo com o ANEXO II – PROPOSTA, parte integrante do Edital de Pregão Presencial nº 002/2018.

REGIME DE EXECUÇÃO:

O objeto deste contrato será realizado por execução direta.

VALOR: R\$ 51.537,10 (cinquenta e um mil, quinhentos e trinta e sete reais e dez centavos)

PRAZO: O prazo de vigência do presente CONTRATO é da assinatura até 30/06/2018

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
02.07	GERENCIA MUNICIPAL DE SAUDE
02.07.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
02.07.010.301.0029.1003	Aquisição de Equipamento em Geral
4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente
02.07.010.301.0029.2065	Programa Saúde Bucal
4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente

Glória de Dourados - MS, 02 de Abril de 2018.

ASSINANTES:

Contratante: Riccieri Doreto Schiave – Gerente Municipal de Saúde

Contratada: Deivid Vladimir Donega Bressante – Representante da Empresa



Diário Oficial

Diário Oficial do Município de Glória de Dourados - MS

Criado pela Lei Municipal N. 897/2009 e Regulamentado pelo Decreto N.87/2017

ANO I DOEGD - N.0054/2018

GLÓRIA DE DOURADOS-MS, QUARTA-FEIRA, 04 DE ABRIL DE 2018

PÁGINA 1

Prefeito Municipal

- **Aristeu Pereira Nantes**

Vice-Prefeito

- **Fausto José de Sousa**

Gerência Municipal de Gestão Pública - GEPU

- **Diomar Mota Santos**

Gerência Municipal de Desen. Sustentável - GEDS

- **Antônio Carlos da Silva Vieira**

Gerência Municipal de Educação, Esportes e Cultura - GEEC

- **Maria Conceição Amaral Laboissier**

Gerência de Obras e Serviços Públicos - GEOP

- **Sidiney Thomaz Neto**

Gerência Municipal de Saúde - GESAU

- **Ricieri Doreto Schiave**

Gerência Mun. de Infraestrutura e Água - GEINFRA

- **Sidiney Thomaz Neto**

Gerência Mun. de Assis. Social e Cidadania - GEASC

- **Ana Paula de Andrade**

Coordenadoria Municipal de Trânsito

- **Edgar Yamato**

Coordenadoria Municipal de Habitação

- **Adimilson de Almeida**

Controladoria Interna

- **Nelson Correia Mendes**

PODER EXECUTIVO

Diário Oficial de Glória de Dourados -DOEGD

Estado de Mato Grosso do Sul

Rua Tancredo de Almeida Neves, Parque CEAD

Fone: (67) 3466-1611

doegd@gloriadedourados.ms.gov.br

Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, **HOMOLOGO** o procedimento licitatório e **ADJUDICO** o objeto a empresa vencedora **DEIVID V. D. BRESSANTE - ME**.

Autorizo a lavratura da ordem de Contratação do objeto do Processo Administrativo, para que produza os efeitos legais.

Glória de Dourados-MS, 02 de Abril de 2018.

Aristeu Pereira Nantes
Prefeito Municipal

SUMÁRIO

LICITAÇÕES

02

LICITAÇÕES

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
AVISO DE RESULTADO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018

O MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS, Estado de Mato Grosso do Sul, através do Pregoeiro Oficial torna público para conhecimento de todos os interessados que a licitação modalidade **Pregão Presencial nº 002/2018 - Processo Administrativo nº 012/2018**, realizada em 28/03/2018, com início às 09:00 horas, que versa sobre a aquisição de diversos equipamentos para a Gerência Municipal de Saúde, sagrando-se vencedoras do certame a empresa **DEIVID V. D. BRESSANTE - ME** com o valor total de R\$ 51.537,10 (cinquenta e um mil, quinhentos e trinta e sete reais e dez centavos).

Glória de Dourados - MS, 28 de Março de 2018.

Paulo Roberto Oliveira Costa
Pregoeiro Oficial

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Com base nas informações constantes no **Processo Administrativo nº 012/2018**, referente ao **Pregão Presencial nº 002/2018**, e, considerando que foram observados os prazos recursais, acompanhando o Parecer Jurídico, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 036/2009 e, subsidiariamente pela

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2018
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 014/2018

CONTRATANTE: Município de Glória de Dourados - MS
CONTRATADA: Deivid V. D. Bressante - ME

OBJETO: Aquisição de diversos equipamentos para a Gerência Municipal de Saúde, em conformidade com as propostas nº 11334.680000/1170-01, 11334.680000/1170-02, 11334.680000/1170-14, 11334.680000/1170-18, e, de acordo com o ANEXO II - PROPOSTA, parte integrante do Edital de Pregão Presencial nº 002/2018.

REGIME DE EXECUÇÃO:

O objeto deste contrato será realizado por execução direta.

VALOR: R\$ 51.537,10 (cinquenta e um mil, quinhentos e trinta e sete reais e dez centavos)

PRAZO: O prazo de vigência do presente CONTRATO é da assinatura até 30/06/2018

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
02.07	GERENCIA MUNICIPAL DE SAUDE
02.07.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
02.07.010.301.0029.1003	Aquisição de Equipamento em Geral
4.4.90.52.00	Equipamento e Material

	Permanente
02.07.010.301.0029.2065	Programa Saúde Bucal
4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente

Presidente da Comissão
Permanente de Licitação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Com base nas informações constantes no **Processo Administrativo nº 097/2017**, referente à **Carta Convite nº 043/2017**, considerando que foram observados os prazos recursais, acompanhando o Parecer Jurídico, nos termos do art. 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666/93, em sua atual redação **HOMOLOGO** o procedimento licitatório e **ADJUDICO** o objeto a empresa **ZEFERINO DA SILVA - MEI**.

Autorizo a lavratura da ordem de contratação do objeto do Processo Administrativo, para que produza os efeitos legais.

Glória de Dourados-MS, 27 de Dezembro de 2017.

Aristeu Pereira Nantes
Prefeito Municipal

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 096/2017
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 121/2017

CONTRATANTE: Município de Glória de Dourados - MS

CONTRATADA: Vanuza Zeferino da Silva - MEI

OBJETO: Constitui o objeto do presente, a contratação de Empresa especializada para locação e instalação de palco, iluminação e som para apresentação de shows em comemoração a virada do ano, a ser realizado na Praça Presidente Castelo Branco, nesta cidade, nos dias 30 e 31/12/2017, e, de acordo com as especificações e quantidades discriminadas no **Anexo I**, parte integrante do **Edital de Carta Convite nº 043/2017**.

REGIME DE EXECUÇÃO:

O objeto deste contrato será realizado por execução direta.

VALOR: R\$ 20.000,00 (vinte e mil reais).

PRAZO: O prazo de vigência do presente CONTRATO é da assinatura até 31/03/2018.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

7	FUNDO DE INVESTIMENTOS CULTURAIS
02.05	GERENCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
02.05.02	FUNDO DE INVESTIMENTOS CULTURAIS
02.05.013.392.0506.2054	Apoio e Operacionalização de Eventos Culturais
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)

Glória de Dourados - MS, 27 de Dezembro de 2017.

ASSINANTES:

Contratante: Aristeu Pereira Nantes – Prefeito Municipal

Contratada: Vanuza Zeferino da Silva – Representante da Empresa

Glória de Dourados - MS, 02 de Abril de 2018.

ASSINANTES:

Contratante: Riccieri Doreto Schiave – Gerente Municipal de Saúde

Contratada: Deivid Vladimir Donega Bressante – Representante da Empresa

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS EXTRATO UNILATERAL DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 106/2017 CHAMADA PUBLICA Nº 001/2017

Termo Unilateral de Encerramento de Contrato Administrativo nº 106/2017 - Processo Administrativo nº 084/2017 - Chamada Publica nº 001/2017, firmado entre o MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS - MS, pessoa jurídica de direito público inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.155.942/0001-37, e a Empresa ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES ORGÂNICOS DE MATO GROSSO DO SUL - APOMS, inscrita no CNPJ sob nº 04.064.415/0001-80.

CLAUSULA PRIMEIRA: Encerrar a contar desta data, o Contrato Administrativo nº 106/2017, firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS-MS, e a ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES ORGÂNICOS DE MATO GROSSO DO SUL - APOMS.

CLAUSULA SEGUNDA: O valor do contrato foi de R\$ 52.335,00 (cinquenta e dois mil, trezentos e trinta e cinco reais) e foi executado o total de R\$ 8.639,68 (oito mil, seiscentos e trinta e nove reais e sessenta e oito centavos), ficando o saldo de R\$ 43.695,32 (quarenta e três mil, seiscentos e trinta e cinco reais e trinta e dois centavos) cancelados.

O presente Termo foi lavrado em duas vias de igual teor e forma.

Glória de Dourados - MS, 31 de Dezembro de 2017.

Município de Glória de Dourados

Aristeu Pereira Nantes
Prefeito Municipal

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS AVISO DE RESULTADO

O MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento de todos os interessados que a licitação modalidade **Carta Convite nº 043/2017**, realizada em 22/12/2017, com início às 10:00 horas que versa sobre a Contratação de empresa para a locação e instalação de palco, iluminação e som para apresentação de shows em comemoração a virada do ano, a ser realizado na Praça Presidente Castelo Branco, nesta cidade, nos dias 30 e 31/12/2017, sagrando-se vencedora do Certame a empresa **VANUZA ZEFERINO DA SILVA - MEI**, com o valor total da proposta de R\$ 20.000,00 (vinte e mil, reais).

Glória de Dourados - MS, 22 de Dezembro de 2017.
Paulo Roberto Oliveira Costa